

Id:1252823540B4D818



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024, de 25 de maio de 2026.

Regulamenta a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Cristino Castro, instituída pela Lei Municipal Nº 301, de 26 de maio de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer a gestão intersetorial das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E VINCULAÇÃO

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, instituída por Lei, constitui instância governamental responsável pela articulação e integração das políticas, programas e ações voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, no âmbito municipal, sendo vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cristino Castro.

Art. 2º A CAISAN Municipal constitui instância governamental responsável pela articulação e integração das políticas, programas e ações voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, no âmbito municipal.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º São finalidades da CAISAN Municipal:



GABINETE DO PREFEITO

I – promover a articulação intersetorial entre os órgãos e entidades da administração pública municipal relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional;

II – coordenar a implementação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – assegurar a integração das ações governamentais voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada;

IV – apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

V – acompanhar, monitorar e avaliar programas e ações relacionados à SAN.

Art. 4º Compete à CAISAN Municipal:

I – elaborar, coordenar e monitorar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – promover a integração das políticas públicas nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura, meio ambiente e demais áreas afins;

III – instituir mecanismos permanentes de articulação entre governo e sociedade civil;

IV – apresentar relatórios periódicos sobre a execução das ações de SAN;

V – estimular ações de educação alimentar e nutricional;

VI – articular a adesão do Município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

VII – desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A CAISAN Municipal será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:



GABINETE DO PREFEITO

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura;

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

VII – outros órgãos e entidades que desenvolvam ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

§1º Os representantes serão indicados pelos respectivos titulares dos órgãos e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º A presidência e a coordenação executiva da CAISAN Municipal será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A CAISAN Municipal reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua presidência.

Art. 7º As decisões da CAISAN Municipal serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 8º A CAISAN Municipal poderá criar grupos técnicos e comissões temáticas para desenvolvimento de ações específicas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da CAISAN Municipal.

Art. 10 A participação na CAISAN Municipal será considerada serviço público relevante, não remunerado.

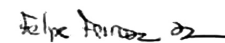


GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Cristino Castro, 25 de maio de 2026.


Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:0F8BF74485A0D8F5



COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO – CPC

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 04052026/01-2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 04052026/01-2026, de 17 de maio de 2026 publicado na edição VDLXXI a Pagina de nº 68 do dia 19 de maio de 2026 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí – DOM, tem pela presente lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

VALOR: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)

Leia - se:

VALOR: R\$ 232.300,00 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos reais)


Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal